



## Entrevista

*Nesta edição, a entrevista é com o secretário-geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, Dr. Carlos Henrique Braga. O secretário fala sobre as eleições municipais de 2012, considerando o encontro realizado entre o TSE e os TREs para discussão das lições aprendidas com a realização desse pleito. Menciona ainda a preparação para as eleições de 2014.*

## Reportagem

*“Justiça Eleitoral se prepara para as eleições de 2014” é o tema da reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE.*

## Artigos

*Nesta edição, os artigos tratam dos temas: responsabilidade eleitoral; reforma política; cidadania; prestação de contas de campanha e quitação eleitoral; legitimidade das eleições majoritárias no Brasil. Confira.*



TRIBUNAL  
SUPERIOR  
ELEITORAL

© 2013 Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Gestão da Informação  
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar  
70070-600 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3030-9225

**Coordenação**

Ana Karina de Souza Castro

**Editoração**

Coordenadoria de Editoração e Publicações/SGI

**Capa**

Clinton Anderson

**Projeto gráfico**

Clinton Anderson

Leandro Morais

**Diagramação**

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGI)

**Revisão editorial**

Seção de Preparação e Revisão de Originais (Seprev/Cedip/SGI)

**Revisão**

Bárbara Stephanny da Silva

As ideias e opiniões expostas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e podem não refletir a opinião do Tribunal Superior Eleitoral.

---

Revista Eletrônica EJE / Tribunal Superior Eleitoral. – v. 1. n. 1  
(2010) – . – Brasília : TSE, 2010- v. ; 23 cm.  
Bimestral.

1. Direito eleitoral – Periódico. I. Brasil. Tribunal Superior  
Eleitoral.

CDD 341.2805

---

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**PRESIDENTE**

Ministra Cármen Lúcia

**VICE-PRESIDENTE**

Ministro Marco Aurélio

**MINISTROS**

Ministro Dias Toffoli

Ministra Nancy Andrighi

Ministra Laurita Vaz

Ministro Henrique Neves

**PROCURADOR-GERAL ELEITORAL**

Roberto Monteiro Gurgel Santos

**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

**DIRETORA**

Ministra Rosa Weber

**ASSESSORA-CHEFE**

Damiana Torres

**SERVIDORES**

Ana Karina de Souza Castro  
Daniela Andrade Santiago  
Quéren Marques de Freitas da Silva  
Renata Livia Arruda de Bessa Dias  
Roselha Gondim dos Santos Pardo  
Rodrigo Moreira da Silva

**COLABORADORES**

Bárbara Stephanny da Silva  
Keylla Cristina de Oliveira Ferreira  
Lana da Glória Coêlho Stens

# Sumário

EDITORIAL.....	6
REPORTAGEM.....	7
Justiça Eleitoral se prepara para as eleições de 2014.....	7
ENTREVISTA .....	11
ARTIGOS .....	13
Responsabilidade eleitoral.....	13
Cidadania: um caminho em construção.....	14
A legitimidade das eleições majoritárias no Brasil.....	17
Notas sobre o andamento da reforma política, com ênfase no Senado Federal.....	20
Prestação de contas de campanha e quitação eleitoral .....	23
TEMA COMPLEMENTAR.....	25
Museu do voto: um projeto de cidadania .....	25
SUGESTÕES DE LEITURA.....	29
<i>A essência da Constituição.....</i>	29
<i>Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil.....</i>	29
<i>João esperto leva o presente certo .....</i>	30
<i>Branca de Neve e as sete versões .....</i>	30
ESPAÇO DO ELEITOR .....	31
Perguntas da Central do Eleitor.....	31
PARA REFLETIR.....	32



A Escola Judiciária Eleitoral do TSE publica o primeiro número do ano 3 de sua *Revista Eletrônica*. Trata-se de um periódico disponibilizado na página da EJE em três formatos: o eletrônico, contendo itens dinâmicos para fácil e rápida navegação pelos internautas; o arquivo em PDF, que integra conteúdo estático; e um formato que permite ao leitor “folhear” a revista como se o fizesse com o material impresso.

O tema central desta edição é desenvolvido na entrevista com o Dr. Carlos Henrique Braga, secretário-geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral. O secretário fala sobre a avaliação das eleições municipais de 2012, ressaltando o encontro ocorrido entre o TSE e os TREs para discussão das lições aprendidas com a realização desse pleito. “Justiça Eleitoral se prepara para as eleições de 2014” é o tema

da reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE.

A seção “Artigos” apresenta cinco textos sobre os assuntos: responsabilidade eleitoral; reforma política; cidadania; prestação de contas de campanha e quitação eleitoral; legitimidade das eleições majoritárias no Brasil. O tema complementar esclarece sobre “O museu do voto: um projeto de cidadania”.

O eleitor terá suas dúvidas esclarecidas na seção que lhe dedica um espaço especial, cuja fonte de informações é a Central do Eleitor.

Você é nosso convidado para leitura da *Revista Eletrônica EJE*, um trabalho de equipe integrada por colaboradores de diversas unidades do TSE, a quem agradecemos a participação.

## Justiça Eleitoral se prepara para as eleições de 2014

*Cecília Malheiros*

“O pleito começa quando terminam as apurações da eleição passada”. A afirmação é do secretário-geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Carlos Henrique Braga, ao explicar que quando terminou o segundo turno das eleições de 2012, após a divulgação dos resultados finais, o TSE já voltava suas atenções para as eleições gerais de 2014. “As atenções já estão voltadas para as próximas eleições e a Ministra Cármen Lúcia, presidente do TSE, quer deixar ao seu sucessor um tribunal mais organizado e consolidado com as suas orientações exatamente para garantir a normalidade do pleito de 2014”, afirmou.

Foi com esse intuito que, entre os dias 28 e 30 de novembro, o TSE reuniu em Brasília/DF servidores da Justiça Eleitoral de todos os estados para o encontro Avaliação das Eleições 2012. Durante os três dias, os participantes falaram das principais dificuldades encontradas no processo eleitoral e discutiram as soluções para que esses problemas não ocorram nos próximos pleitos. Nesse sentido, o evento Avaliação das Eleições 2012 representou uma primeira etapa de preparação para as Eleições 2014.

Já no primeiro dia, os mais de 100 participantes se dividiram em nove grupos separados por temas como biometria, comunicação, infraestrutura de tecnologia da informação, mesários e logística de urnas. Cada grupo tinha um coordenador, um relator e um apoio, e seguiu um roteiro analisando as

lições coletadas previamente, montando planos de ação e elaborando apresentações para os demais participantes. Além de apresentar o resultado dos trabalhos a todos os envolvidos nas atividades, os grupos agora funcionarão como canais de comunicação com todos os servidores do país para que as discussões sejam horizontais, envolvendo todas as áreas, de ponta a ponta.

De acordo com o secretário Carlos Henrique Braga, é indispensável que as administrações aprendam com os erros anteriores, corrijam eventuais equívocos e, com isso, propiciem ao povo brasileiro pleitos cada vez mais sólidos, mais tranquilos e mais seguros. “Em razão disso, essa interação entre o TSE e os TREs visa exatamente identificar as falhas, os ganhos e, mais do que isso, projetar as novas ações para as eleições subsequentes”, disse.

O assessor da Presidência do TSE afirma ainda que o mais importante é garantir a normalidade das eleições e todos os esforços foram desenvolvidos para esse fim. “Nós tivemos o primeiro e o segundo turnos realizados sob absoluta normalidade, pois os casos de intervenção federal foram mínimos, foram pontuais, esporádicos”, disse ele ao ressaltar que nestas eleições gastaram-se menos recursos do que na eleição passada, o que pode ser considerado um avanço.

Carlos Henrique Braga ainda ressaltou que a STI (Secretaria de Tecnologia da Informação) propiciou ao país também números recordes na

apuração, na totalização dos resultados, o que “garante confiabilidade ao processo eleitoral, assegura agilidade nas apurações e mostra a todo o mundo que o Brasil tem um produto de exportação que se chama a organização das eleições no país”.

Para ele, é preciso sempre “aprender com as nossas conquistas, sedimentá-las e avançar avaliando o que melhor podemos fazer para as eleições subsequentes. Aí sim o Tribunal estará cumprindo a sua verdadeira missão constitucional”.

### **Parceria**

Fazendo referência às diversas reuniões realizadas no TSE, sob o comando da Ministra Cármen Lúcia, com os presidentes dos TREs, Carlos Henrique Braga destacou que “a conjugação de esforços” permitiu essa conquista. “Foram reuniões realizadas mensalmente aqui no TSE tanto com os presidentes como com os diretos gerais, os secretários de Tecnologia da Informação, então foram criadas forças-tarefas em prol desse objetivo”, afirmou.

### **Tempo integral**

Ao contrário do que se imagina, o TSE e os TREs, além dos juízes eleitorais, não trabalham apenas no ano eleitoral, conforme ressaltou o secretário da Presidência. “É preciso desenvolver toda uma logística para garantir a normalidade das eleições e, além dessa preparação, o TSE desenvolve outros objetivos como, por exemplo, julgar os processos que chegam ao Tribunal”.

### **PJE e Biometria**

Uma das grandes metas da atual gestão do TSE é desenvolver o Processo Judicial Eletrônico (PJE), com o objetivo de garantir

maior celeridade e menos burocracia na tramitação dos processos. “Isso fará com que ganhemos agilidade e facilitará também a entrega da prestação jurisdicional. Para isso, nós temos também o desafio da biometria”, afirmou Carlos Braga. Atualmente, oito milhões de eleitores já foram recadastrados por meio da biometria e a meta são mais 16 milhões para 2013. Portanto, em 2014, serão em torno de 25 milhões de eleitores votando pelo sistema biométrico, que permite a identificação do eleitor pelas impressões digitais.

“Isso garante segurança, confiabilidade ao processo além de ganhar agilidade. Então, o TSE avança nesse sentido de sedimentar suas conquistas e ampliar os horizontes para cada vez mais honrar o povo brasileiro, a cidadania dando eleições seguras e dignas ao nosso país”, finalizou.

### **Contribuição das EJE**

Após as eleições também se reuniram em Brasília representantes das escolas judiciais eleitorais de todos os TREs e do TSE. No dia 7 de dezembro, foram apresentados diversos projetos desenvolvidos pelas EJE estaduais voltados ao aperfeiçoamento da formação dos juízes eleitorais e de incentivo à cidadania pelo exercício do voto. O encontro fez parte do evento em comemoração aos 10 anos da criação da Escola Judiciária Eleitoral e estava inserido na programação do congresso cujo tema era Democracia Representativa e Cidadania.

Na ocasião, diretores e assessores das EJE se reuniram com a Ministra Rosa Weber, diretora da EJE/TSE. Os diretores ou representantes das EJE dos TREs do Rio de Janeiro, Pará, Minas Gerais, Santa Catarina, Paraíba, Distrito Federal, Ceará e Rio Grande do Norte falaram, em exposições de 15 minutos



cada um, sobre os programas e projetos desenvolvidos pela escola judiciária eleitoral de seu respectivo estado ao longo deste ano e em períodos anteriores.

A representante do Rio de Janeiro, Ana Tereza Basílio, divulgou o projeto TRE Vai à Escola, em que juízes eleitorais fazem palestras aos alunos sobre a importância do voto para a democracia e a cidadania. O projeto existe desde maio de 2007 e já atingiu mais de 40 escolas. “É um trabalho social na área da formação do cidadão que desenvolvemos com sucesso”, disse Ana Tereza.

Já André Vassalo, representante da EJE do TRE do Pará, afirmou que a escola judiciária do estado divide os projetos em duas áreas: de formação e social. A primeira desenvolve cursos de aprimoramento de magistrados e servidores e a segunda busca disseminar as ações da escola judiciária para as diversas parcelas da população do estado, citando como exemplo o programa Eleitor do Futuro, que atua junto a crianças e adolescentes. Vassalo informou que foram feitas 44,8 mil ações solidárias pelo TRE do Pará em 2011 e realizados diversos seminários de Direito Eleitoral em 2012, entre outras atividades.

Em sua participação, o diretor da EJE do TRE de Minas Gerais, Manoel dos Reis Moraes, listou os programas Justiça Eleitoral nas Escolas, Conhecendo a Justiça Eleitoral (de visitação de universitários ao Tribunal Regional), Câmara Mirim, Expresso da Cidadania e Voto Forte como alguns dos principais trabalhos desenvolvidos pela escola do regional mineiro. “São programas que visam a concretização da cidadania”, disse, lembrando ainda que a instituição promoveu diversos encontros regionais ao longo do ano visando aparelhar

os juízes eleitorais de informações relevantes sobre o processo eleitoral.

Por sua vez, o secretário-executivo da EJE do TRE de Santa Catarina, Gonsalo Ribeiro, divulgou o vídeo da campanha Votar é Massa!, lançada pela escola judiciária eleitoral do estado, focada nas crianças, para que reflitam sobre a responsabilidade política que tem cada cidadão. Ele informou que a campanha foi um sucesso e que 151 alunos foram agraciados com certificados de Honra ao Mérito Amigo da Justiça Eleitoral. Os alunos autores das melhores redações receberam prêmios. As escolas dos estudantes também receberam certificados.

O representante da Escola Judiciária Eleitoral do TRE paraibano, Márcio Accioly, ressaltou que a escola já tem 10 anos, assim como a EJE do TSE. Em sua intervenção, ele divulgou diversas ações feitas pela escola, tais como cursos de atualização de Direito Eleitoral para magistrados e interessados, o projeto Colaborador Voluntário da Justiça Eleitoral e a campanha “Voto vendido, povo vencido”, iniciada nas eleições de 2010 e que, desde então, busca conscientizar a população sobre o valor do voto livre e consciente, entre outras ações.

O diretor da EJE do TRE do Distrito Federal, Josaphá dos Santos, lembrou que a semana jurídica promovida anualmente pela escola judiciária eleitoral local já está consolidada e é sempre cobrada por advogados, juristas e interessados. Na parte de incentivo à cidadania e ao voto, ele assinalou os programas Eleitor do Futuro e Político do Futuro, desenvolvidos pela escola do regional. “Gostaria de frisar também a importância da interdisciplinariedade para tornar a escola mais ampla, abordando

outros temas de interesse e relevância para magistrados e servidores”, disse.

Já a coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral do TRE do Ceará, Priscilla Siqueira, informou que a escola desenvolve dois projetos principais. No caso, a campanha de Alistamento Eleitoral nas Escolas, visando os jovens de 16 e 17 anos, que já têm direito ao voto facultativo, e o projeto Justiça Eleitoral nas Escolas, com o apoio de professores da rede pública de ensino. Ela informou que o TRE realiza periodicamente a Semana da Justiça Eleitoral, quando são disponibilizados em praça pública diversos serviços ao eleitor, como revisão, emissão, retirada da segunda via e transferência do título eleitoral.

Já o diretor da EJE do TRE do Rio Grande do Norte, Jaílson Leandro, salientou que a escola já estimulou concurso de vídeos sobre a importância do voto do eleitorado jovem pelo Facebook, além de realizar ações do programa Eleitor do Futuro e palestras destinadas a alunos do ensino médio sobre eleição e Justiça Eleitoral.

Durante as exposições dos diretores e assessores das EJEs dos tribunais regionais, foram exibidos diversos vídeos de campanhas voltadas à cidadania, ao programa Eleitor do Futuro e à conscientização do eleitor jovem, feitas pelas escolas judiciárias eleitorais e pelos respectivos TREs.

### **Próximos 10 anos**

Durante a apresentação da Ministra Cármen Lúcia, presidente do TSE, ela ressaltou que o encontro foi promovido pela Ministra Rosa Weber, a qual “deu vida nova” e trouxe propostas para a EJE e, a partir desse momento, traça metas para os próximos 10 anos. De acordo com a Ministra Cármen Lúcia,

a instituição tem importância significativa para todos os órgãos do Poder Judiciário e segue, cada vez mais, desenvolvendo-se, conforme fixou a Organização das Nações Unidas (ONU) no final do século passado para a sociedade no sentido de que o primeiro mandamento deste século seria “aprender a aprender”.

“Esses encontros têm o objetivo de aprender a afiar o instrumento de trabalho, para aprender a aprender e ver coisas novas. Queremos que todos os servidores, juízes e advogados tenham esse espaço para, cada vez mais, aperfeiçoar o material de trabalho e poder voltar fazendo um trabalho melhor para o cidadão brasileiro, que é o nosso objetivo e a nossa razão de existir como instituição”, destacou a ministra, ao reafirmar que a EJE foi criada para ser um foro de discussão de ideias que possam se concretizar para tornar possíveis e realizados sonhos de um judiciário eleitoral ainda mais coerente com o que a sociedade brasileira espera.

“Temos o compromisso de levar adiante a possibilidade de concretizar o sonho de todos os brasileiros por um país justo e um processo eleitoral que seja comprometido com a democracia brasileira que se consolida a cada momento de uma forma mais justa para cada um e para todos”, finalizou a Ministra Cármen Lúcia.

# Entrevista

*Você vai acompanhar, a partir de agora, uma entrevista para a primeira edição do ano III da Revista Eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral. A nossa conversa de hoje é com o Dr. Carlos Henrique Braga, secretário-geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral.*

*Dr. Carlos, sabemos que foi realizado um encontro entre o Tribunal Superior Eleitoral e os representantes dos tribunais regionais eleitorais, com o objetivo de avaliar e discutir as eleições municipais de 2012. Podemos dizer que esse encontro teve o objetivo de debater lições aprendidas com a realização desse pleito?*

Sem dúvida. O Tribunal Superior Eleitoral tem uma folha de serviços prestados à nação muito relevante e, em razão disso, é indispensável que as administrações aprendam com os erros anteriores, corrijam eventuais equívocos e propiciem à nação – ao povo brasileiro – pleitos mais sólidos, tranquilos e seguros. Em razão disso, essa interação entre o Tribunal Superior Eleitoral e os tribunais regionais eleitorais visava exatamente identificar as falhas, os ganhos e projetar as novas ações para as eleições de 2014 e as eleições subsequentes.

*A partir dessas lições, é possível então dizer que já foi traçado plano pelo Tribunal Superior Eleitoral para as eleições presidenciais de 2014?*

Há uma máxima no Tribunal Superior Eleitoral de que o pleito começa quando terminam as apurações da eleição passada. Sendo assim, ao término do segundo turno, quando foram

divulgados os resultados finais, o Tribunal Superior Eleitoral já voltava suas atenções para as eleições gerais de 2014. Então, já estão mobilizadas as forças e voltadas as atenções para essas eleições. Quer a ministra presidente – Cármen Lúcia – deixar ao seu sucessor um tribunal mais organizado e consolidado com as suas orientações, exatamente para garantir a normalidade do pleito de 2014.

*Bom, vamos voltar a falar do encontro de avaliação das eleições municipais de 2012, pois nele o senhor destacou que o atual momento deve ser comemorado devido à realização de um dever cívico que entregou ao país uma eleição bastante complexa – como é o caso da brasileira – na qual foram atendidos os principais objetivos. Quais seriam esses objetivos?*

O mais importante é garantir a normalidade das eleições, e todos os esforços foram desenvolvidos para esse fim. Tivemos um primeiro e um segundo turnos realizados sob absoluta normalidade. Os casos de intervenção federal foram mínimos, pontuais e esporádicos. Gastaram-se menos recursos do que nas eleições passadas. Essa otimização dos recursos públicos para garantir a realização das eleições foi um avanço. Além disso, a Secretaria de Tecnologia da Informação – a famosa STI – propiciou ao país números recordes na apuração, na totalização dos resultados. Isso, volto a insistir, garante confiabilidade ao processo eleitoral, assegura agilidade nas apurações, mostra ao mundo que o Brasil tem um produto de exportação:

a organização das eleições no Brasil. Então esse é o lado positivo, é o grande avanço que nós temos. Assim, devemos aprender com as nossas conquistas, sedimentá-las e avançar, verificando o melhor que podemos fazer para as eleições subsequentes. Aí sim o Tribunal estará cumprindo a sua verdadeira missão constitucional.

*Dr. Carlos, nesse encontro concluiu-se que as eleições de 2012 ocorreram de forma mais rápida e também sem muitos problemas. A que o senhor credita esse fato?*

Eu acredito que a conjugação de esforços dos tribunais regionais eleitorais com os juízes eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral permitiu que nós avançássemos muito, inclusive na totalização. Reuniões foram realizadas mensalmente aqui no Tribunal Superior Eleitoral – tanto com presidentes dos tribunais regionais eleitorais, como com diretores-gerais e secretários de informação. Enfim, criaram-se várias forças-tarefas em prol desse objetivo, e lançou-se um desafio: ter uma apuração mais rápida. Nós temos um recorde a ser batido e as administrações futuras estão desafiadas a batê-lo. Espero que isso ocorra em um futuro bem próximo.

*Vale ressaltar o aumento do eleitorado, não é? Em 2008, 2010 e agora, 2012. Bom, ainda sobre eleições, como o senhor analisa o trabalho do Tribunal Superior Eleitoral para as próximas, aliás, não só para as próximas eleições, mas para o próximo ano? É possível afirmar que as demandas estarão relacionadas então a 2014?*

Ao contrário do que se imagina, o Tribunal Superior Eleitoral, os tribunais regionais eleitorais e os juízes eleitorais não trabalham apenas no ano eleitoral. É preciso desenvolver

toda uma logística para garantir as eleições, a normalidade das eleições nos anos pares. A cada dois anos nós temos eleições no Brasil. Além dessa preparação, o Tribunal Superior Eleitoral desenvolve outros objetivos. É preciso, por exemplo, julgar os processos que aportam no Tribunal Superior Eleitoral. Está sendo desenvolvido o processo judicial eletrônico, que é uma grande meta desta administração para garantir maior celeridade e informalidade no que se refere a menos burocracia na tramitação dos processos. Isso fará com que ganhemos agilidade, facilitando também a entrega da prestação jurisdicional. Além disso, nós temos o desafio da biometria. São milhões de eleitores já biometrizados – 8 milhões – e a meta é de mais 16 milhões para o ano de 2013. Com isso, nós teremos nas eleições de 2014 algo em torno de 25 milhões votando pelo sistema biométrico, que é aquele que permite a identificação do eleitor pelas suas impressões digitais. Isso confere segurança, confiabilidade ao processo, além de ganhar agilidade. O Tribunal Superior Eleitoral avança nesse sentido – o de sedimentar as suas conquistas e ampliar os horizontes para cada vez mais honrar o povo brasileiro e a cidadania, dando eleições seguras e dignas ao nosso país.

*Bem, eu quero aqui agradecer o Dr. Carlos Henrique Braga, secretário-geral da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, que nos concedeu essa entrevista para a primeira edição do ano III da Revista Eletrônica da Escola Judiciária Eleitoral. Obrigado.*

## Responsabilidade eleitoral

Damiana Torres<sup>1</sup>

O Direito Eleitoral pode ser entendido como uma ciência do Direito que se dedica ao estudo das normas e dos procedimentos que organizam e disciplinam o funcionamento do poder de sufrágio popular, de modo que se estabeleça a precisa equação entre a vontade do povo e a atividade governamental<sup>2</sup>.

Falar em Direito Eleitoral nos leva, automaticamente, a falar em democracia que se baseia no povo como sujeito em razão do qual e pelo qual o poder existe<sup>3</sup> – poder esse que nada mais é do que a imputação de responsabilidades. Responsabilidade da população de contribuir para a vida política do país de forma digna e responsabilidade dos governantes de conduzirem o país de maneira íntegra, observando o que deles se espera.

A responsabilidade do ato de governar e, inclusive, de ser governado envolve razão, ética, honestidade, moralidade, probidade e inúmeras outras características, as quais também integram o que se entende por responsabilidade eleitoral que, por sua vez, envolve deveres, regras, sanções e restrições atinentes ao Direito Eleitoral.

Ao analisar criticamente a responsabilidade eleitoral, é possível dizer que ela se interessa muito mais pela mácula do pleito do que pela

penalização dos sujeitos que, ocasionalmente, possam violá-lo. Portanto, a violação de um dever eleitoral, além de concretizar um ilícito eleitoral, enseja principalmente a responsabilidade eleitoral, que não é fundada em dolo ou culpa, mas sim na transparência do pleito.

Por meio da responsabilidade, é possível se imputar a determinada pessoa um dever jurídico, cuja consequência é a sanção. Logo, responsabilidade eleitoral é aquela que decorre de atos considerados ilícitos e sujeitos a sanções como multa e até inelegibilidade e cassação (de registro, de diploma ou de mandato) daquele que agiu com irresponsabilidade eleitoral.

Afinal, é possível dizer que por meio da responsabilidade eleitoral não só o eleitor garante o seu direito de ser tratado com respeito, mas toda a Justiça Eleitoral se beneficia já que agir responsavelmente é dever de todos, sejam juízes, cidadãos, políticos, candidatos, servidores ou partidos políticos. Ninguém foge dos deveres de ser transparente nas ações de gestão e prestação de contas, de participar de forma honrosa da política, de ser responsável pelos atos praticados, de tomar decisões justas e de zelar pelo regime democrático.

<sup>1</sup> Mestre em Finanças pela Universidade de Salvador – Unifacs – e graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub). Assessora-chefe da Escola Judiciária Eleitoral/TSE.

<sup>2</sup> SANTANA, Jair Eduardo; GUIMARÃES, Fábio. *Direito Eleitoral para compreender a dinâmica do poder político*. Belo horizonte: Fórum, 2006, p. 27.

<sup>3</sup> BUGALHO, Gustavo. *Direito Eleitoral*. São Paulo: Distribuidora Mizuno, 2008, p. 14



## Cidadania: um caminho em construção

Alessandro Rodrigues da Costa<sup>1</sup>

O sociólogo britânico Thomas Humphrey Marshall<sup>2</sup> analisou detidamente a evolução da cidadania como desenvolvimento dos direitos civis a reboque dos direitos políticos e dos direitos sociais ao longo dos séculos XVIII a XX, conceituando os direitos civis como aqueles direitos que concretizam a liberdade individual, tais como os direitos ao livre pensamento, à celebração de contratos, à propriedade privada e ao direito de ir e vir. Já os direitos políticos, segundo ele, são aqueles que garantem a participação dos agentes no poder político; dando a eles a possibilidade de elegerem e serem eleitos. Por último, os direitos sociais equivalem, segundo Marshall, ao direito de acesso a um mínimo de bem estar e segurança materiais, o que pode ser interpretado como o acesso de todos os indivíduos ao nível mais elementar de participação no padrão de civilização vigente.

A aquisição das três dimensões de cidadania pelo indivíduo torna-o cidadão pleno, como explica José Murilo de Carvalho<sup>3</sup>:

O cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuísem apenas alguns dos direitos. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não cidadãos.

A cidadania mostra-se, dessa forma, como consequência das intervenções humanas conscientes na ordem social e política. Assim,



Fonte: Câmara dos Deputados/Luiz Alves

ínsita é a ideia de que é necessária a aquisição de consciência política pelos cidadãos, como forma de evolução da cidadania.

No Brasil, a política tornou-se – para um grande contingente de cidadãos – sinônimo de corrupção, afastando o eleitor, muitas vezes, da perseguição ao ideal de cidadania, eclipsando o processo de busca de consciência e valor ético e político do sufrágio, dando lugar apenas ao ato de votar no dia da eleição, uma vez que esse é obrigatório.

Segundo Aristóteles, a prática política e o Estado são essenciais à população. A pessoa humana é um animal social e político por natureza, e a prática política deve ter em vista o bem comum. No caso brasileiro, dada a multiplicidade de escândalos que permeiam os veículos de mídias nacionais e até mesmo internacionais, têm-se como já inserido no imaginário cotidiano que o que grande parte de

<sup>1</sup> Coordenador de Registro de Partidos, Autuação e Distribuição do TSE. Professor universitário e mestrando em Ciência Política.

<sup>2</sup> T. S. Marshall, "Citizenship and Social Class", in Shafir, Gerson (ed.) (1998). *The Citizenship Debates – a reader*. Minneapolis: University of Minnesota Press, pp. 93-110 (Traduzido e adaptado por Vítor João Oliveira).

<sup>3</sup> CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil, o longo caminho*. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

nossos políticos tem praticado é algo contrário à ética e à moralidade.

Segundo o patrono dos políticos e governantes, Thomas More, “a pessoa humana não pode separar-se de Deus, nem a política da moral”.

Certo é que, quando o exercício da política se desassocia da moral, o agente político percorre um caminho pantanoso, com fins egoístas, que como resultado exclui uma grande massa de pessoas do acesso à melhoria de vida, uma vez que, entre outras improbidades, usurpa recursos públicos destinados à infraestrutura, hospitais, segurança, fomento ao emprego, etc.

Essas atitudes, cada vez mais frequentes e, conforme já salientado, extenuantemente exploradas pelos veículos de comunicação, fazem com que a “classe política” ou “os políticos profissionais” sejam desprezados pela população, causando, inclusive, um fenômeno que tem se repetido nos últimos pleitos, qual seja, o repaginado “voto de protesto” que leva às tribunas legislativas e executivas personagens que não têm um histórico político e nem ao menos um discurso sólido a ser avaliado pelos eleitores, sendo não raro que comediantes, artistas, cantores e outras figuras caricaturais elejam-se com plataformas no mínimo jocosas.

Dessa forma, mostra-se como via irremediável para o resgate do significado clássico de política, como forma de participação popular na melhoria da coletividade, a participação consciente e pujante da sociedade, não apenas nas eleições, mas nos vários momentos cruciais que a sociedade vivencia.

Os processos eleitorais recentes no Brasil mostram um dado interessante: as crianças passaram a acompanhar, sistematicamente, os programas dos candidatos na TV. Comprovação

empírica desse dado é o fato de que, em período eleitoral, nos parques, restaurantes ou locais de aglomeração, é comum ouvi-las cantando os diversos *jingles* de campanha, bem como não raro imitam o tom de voz ou os gestos dos candidatos.

Parte dessa mudança comportamental parece estar relacionada ao modo como as escolas, já na educação fundamental, têm enfocado a noção de cidadania e importância do voto. Várias são as instituições de ensino que têm inserido a noção de cidadania como tema transversal a ser utilizado em forma multidisciplinar em espaços profícuos como aulas de história, geografia, filosofia e até mesmo matemática. As escolhas dos representantes de turma – que antes eram uma espécie de ratificação da popularidade de determinados estudantes mais articulados – passou a ser um ritual pragmático e importante, levando em consideração o passado, o teor intelectual e as efetivas propostas que o aluno candidato tem a oferecer a seus eleitores, num evidente exercício de cidadania que os pequenos futuros cidadãos já começam a se acostumar.

É exatamente esse o papel que se espera da nova escola para que se possa trilhar o caminho que o Brasil iniciou a passos tímidos após o regime militar, em busca da consolidação de seu processo democrático, caso contrário, o caminho sombrio é o da perpetuação do sistema vigente por meio da formação de alunos passivos, que se transformarão, no futuro, em eleitores não conscientes, que apenas “depositarão” seus votos sem precedente debate sobre as propostas ou o valor ético dos candidatos que se apresentam.

Nesse sentido, a escola adquire importância fundamental na consolidação da cidadania,

no envolvimento da sociedade quanto à participação da vida política brasileira, encontrando nos debates de cunho social, nas abordagens da importância da democracia e do voto já nas séries iniciais, o ponto seminal para um futuro promissor, de cidadãos conscientes do seu papel de protagonistas na construção de um Brasil mais justo.

## A legitimidade das eleições majoritárias no Brasil

Renata Livia Arruda de Bessa Dias<sup>1</sup>

A manifestação de eleitores que propagam a ideia da possibilidade de anulação das eleições no Brasil em decorrência da quantidade de votos nulos dados no comparecimento às urnas é assunto em evidência a cada ano eleitoral. Todavia, essa tese – sem respaldo na legislação brasileira – decorre da má interpretação do art. 224 do Código Eleitoral e do art. 77, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

Para a análise dessa questão, importa esclarecer que, no Brasil, as eleições realizam-se por meio de dois sistemas, a saber: (1) o sistema majoritário, aplicado aos cargos de presidente, governador, prefeito e senador; e (2) o sistema proporcional, adotado para os cargos de deputado federal, deputado estadual, deputado distrital e vereador.

O sistema *majoritário* consiste em declarar eleito o candidato que tenha recebido a maioria dos votos válidos. Essa maioria pode ser absoluta, quando se elege – no primeiro turno para o cargo do Poder Executivo – o candidato que tenha alcançado o mínimo de 50% dos votos válidos mais um voto; e pode ser simples<sup>2</sup>, hipótese em que se elege o candidato para os cargos de presidente, governador e prefeito que, no segundo turno, tenha puramente obtido mais votos que o segundo colocado.

No tocante à anulação das *eleições*, o Código Eleitoral prevê que (art. 224):

Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos do país nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais ou do município nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações e o Tribunal marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.

O art. 201, *caput*, do Código Eleitoral<sup>3</sup> também estabelece uma possibilidade de realização de novas eleições: “se verificar que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar a representação de candidato eleito pelo princípio majoritário”.<sup>4</sup>

Em relação às hipóteses de nulidade *dos votos*, o sistema eleitoral brasileiro possibilita a declaração de nulidade (presunção absoluta) e a realização de novo pleito nas seguintes situações estabelecidas no Código Eleitoral:

Art. 220. É nula a votação:

- I – quando feita perante Mesa não nomeada pelo Juiz Eleitoral, ou constituída com ofensa à letra da lei;
- II – quando efetuada em folhas de votação falsas;
- III – quando realizada em dia, hora, ou local diferentes do designado ou encerrada antes das 17 horas;
- IV – quando preterida formalidade essencial do sigilo dos sufrágios;

<sup>1</sup> Especialista em Direito Eleitoral pela Universidade Anhanguera – Uniderp em convênio com o Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Analista judiciário do TSE.

<sup>2</sup> Nos municípios cujo eleitorado é igual ou menor que 200 (duzentos) mil e para o cargo de senador, elege-se o candidato que tenha alcançado a maioria simples dos votos.

<sup>3</sup> Art. 201. De posse do relatório referido no artigo anterior, reunir-se-á o tribunal, no dia seguinte, para o conhecimento do total dos votos apurados, e, em seguida, se verificar que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar, poderão alterar a representação de candidato eleito pelo princípio majoritário, ordenará a realização de novas eleições.

<sup>4</sup> Essa regra foi estendida ao sistema proporcional por meio do art. 66 da Res.-TSE n° 20.103/1998, ao contrário do art. 224 do Código Eleitoral, que cuida apenas das eleições majoritárias.

V – quando a Seção Eleitoral tiver sido localizada com infração do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 135. (Incluído pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966).

Parágrafo único. A nulidade será pronunciada quando o órgão apurador conhecer do ato ou dos seus efeitos e a encontrar provada, não lhe sendo lícito supri-la, ainda que haja consenso das partes.

De outra parte, as situações descritas nos artigos 221 e 222 do Código Eleitoral são casos de *anulação dos votos* – presunção relativa de prejuízo. Transcreve-se:

Art. 221. É anulável a votação:

I – (Revogado pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

I – quando houver extravio de documento reputado essencial; (Inciso II renumerado pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

II – quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar, e o fato constar da ata ou de protesto interposto, por escrito, no momento; (Inciso III renumerado pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

III – quando votar, sem as cautelas do Art. 147, § 2º; (Inciso IV renumerado pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

a) eleitor excluído por sentença não cumprida por ocasião da remessa das folhas individuais de votação à Mesa, desde que haja oportuna reclamação de partido;

b) eleitor de outra Seção, salvo a hipótese do art. 145;

c) alguém com falsa identidade em lugar do eleitor chamado.

Art. 222. É também anulável a votação, quando viciada de falsidade, fraude, coação, uso de meios de que trata o art. 237<sup>5</sup>, ou

emprego de processo de propaganda ou captação de sufrágios vedado por lei.

§ 1º e § 2º (Revogado pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

Nota-se que a legislação brasileira não contempla, para efeitos de anulação de determinada eleição, uma quantidade de votos brancos e nulos dados no comparecimento do eleitor às urnas. Aliás, para o sistema majoritário, o art. 77, § 2º, da CF/1988 define que a maioria absoluta de votos não será integrada por votos brancos e nulos. Confira-se:

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

§ 1º (*omissis*)

§ 2º - *Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.*

§ 3º - *Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.*

§ 4º (*omissis*)

§ 5º (*omissis*) (destacou-se)

A propósito, o TSE se posicionou no sentido de consagrar como votos válidos ou férteis aqueles obtidos pelo candidato e computados na eleição, ou seja, aqueles que refletem a vontade política orientada à escolha de um

<sup>5</sup> Art. 237. A interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, em desfavor da liberdade do voto, serão coibidos e punidos. [...]



mandatário de cargo eletivo, dos quais se excluem os nulos e os brancos.

Constata-se, portanto, que os mecanismos de deslegitimação do pleito são aqueles fixados no Código Eleitoral (arts. 220-222), motivo pelo qual a declaração de nulidade prevista no art. 224 do Código Eleitoral não diz respeito à situação em que o eleitor decidiu votar em branco ou nulo no dia das eleições. Nessa linha, *Olivar Coneglian*<sup>6</sup> ensina:

Uma maioria de votos em branco ou nulos, ou uma maioria, mesmo que absoluta, de votos em branco, não significa nada do ponto de vista legal (apesar do profundo significado político!) e não se presta para anular qualquer eleição.

*[...] numa determinada cidade, o povo se revolta com os candidatos, e passa a votar em branco ou a anular o voto. Na contagem final, observa-se que mais da metade dos votos foi anulada. Nesse caso, a votação foi válida, embora cada voto tenha sido anulado*

*pelo eleitor. Então não se anula a eleição. (destacou-se)*

Ressalta-se, ainda, que, além de não serem aceitos como válidos, os votos nulos e brancos, denominados apolíticos pela Corte Eleitoral, atualmente não se somam aos votos anuláveis para o fim de examinar a validade das eleições, ou seja, os votos estéreis não se somam àqueles anulados posteriormente por decisão judicial, sobretudo em razão de terem premissas diferentes<sup>7</sup>.

Logo, conclui-se que, nos termos da legislação brasileira vigente, uma eleição somente poderá ser anulada de acordo com o que dispõem os arts. 220, 221, 222 e 175, § 3º, do Código Eleitoral, e que, para ser proclamado eleito, o candidato ao cargo majoritário do Poder Executivo deve alcançar a maioria dos votos válidos, dos quais se excluem os votos em branco e os nulos, consoante estabelece o art. 77 da CF/1988.

<sup>6</sup> CONEGLIAN, *Olivar. Lei das eleições comentada*. 5. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2008, p. 20 e 21.

<sup>7</sup> Essa compreensão foi firmada por ocasião do julgamento de consulta formulada pelo presidente do TRE/PI recebida no TSE como Processo Administrativo nº 20.159/2008. Relator: Min. Felix Fischer. Brasília/DF, 19.12.2008.

## Notas sobre o andamento da reforma política, com ênfase no Senado Federal

Daniela Andrade Santiago<sup>1</sup>

A reforma política do sistema eleitoral e partidário engloba um conjunto de propostas de emenda constitucional e alterações das leis eleitorais que visam ao aperfeiçoamento das instituições representativas.

Para que tal reforma possa acontecer, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados formaram em cada Casa, nesta legislatura, uma Comissão de Reforma Política com o intuito de apresentarem as mencionadas propostas de emendas constitucionais (PECs) e projetos de lei (PLs) e darem prosseguimento à reforma política já discutida há décadas na comunidade política e no próprio Congresso Nacional.

A finalidade das propostas legislativas dessas comissões é o fortalecimento da democracia, convidando a sociedade para participar das discussões de cada proposta, uma vez que o povo é o titular do poder constituinte.

A comissão formada pelo Senado Federal teve como foco as mudanças necessárias para a reforma política e, em paralelo, a possibilidade de a sociedade se manifestar, por meio de assinaturas<sup>2</sup>, para que algumas outras propostas pudessem ser analisadas, como por exemplo, a flexibilização do próprio rito do instituto da iniciativa popular.

A Comissão de Reforma Política no Senado apresentou onze projetos de emenda constitucional, o que não aconteceu, ainda, na Câmara dos Deputados – que, apesar de

ter constituído uma comissão para apresentar propostas para a reforma política, não chegou a um consenso e restou suspenso o referido processo na Casa.

A título de exemplo – e antes de passar à análise das propostas apresentadas pelo Senado – é importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 já sofreu reforma eleitoral quando aprovada a proposta de emenda constitucional sobre a possibilidade de reeleição, que permitiu Fernando Henrique Cardoso se reeleger em 1998. Outro exemplo significativo, que antecede a essa atual reforma política eleitoral, foi a instituição da fidelidade partidária de modo a fortalecer a ideologia partidária. Uma vez que a filiação partidária aparece como um requisito indispensável à candidatura e à possível diplomação caso o candidato seja eleito, tal premissa passou a ter maior valor no cenário político a partir da Resolução do TSE nº 21.612/2004, que gerou perdas de mandatos políticos nos casos de troca de partidos depois de os candidatos estarem eleitos, decisão essa que foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Além disso, há ainda a famosa Lei da Ficha Limpa, que alterou a Lei das Inelegibilidades tornando inelegível, por oito anos, os candidatos que tiveram seus mandatos cassados, aqueles que renunciaram para evitar a cassação, os que foram condenados por decisão de órgão colegiado, entre outros casos.

<sup>1</sup> Bacharel em Direito. Servidora da Justiça Eleitoral, lotada na Escola Judiciária Eleitoral/TSE.

<sup>2</sup> <[http://www.reformapolitica.org.br/biblioteca/cat\\_view/59-folder-e-assinaturas.html](http://www.reformapolitica.org.br/biblioteca/cat_view/59-folder-e-assinaturas.html)>. Acesso em: 10 dez. 2012.

Diante dos exemplos acima citados, é importante frisar que a reforma eleitoral política seja apenas na Constituição Federal ou também no sistema legal, pode ocorrer de distintas formas:

- a) por proposta de emenda constitucional, cuja legitimidade é restrita aos relacionados no art. 60, I a III, da Constituição Federal;
- b) por iniciativa popular (art. 14 da Constituição Federal) mediante apresentação de projeto de lei, momento em que o povo exerce a sua soberania;
- c) por normatização da Corte Especial Eleitoral (indicação dos dispositivos de iniciativa de lei do TSE e indicação dessa competência no Código Eleitoral);
- d) por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Após essa análise – e voltando ao exame das onze propostas apresentadas pela Comissão de Reforma Política do Senado – é necessário indicar:

1. PEC n° 43/2011 c.c. a PEC n° 23/2011 – Sistemas eleitorais: institui o sistema eleitoral proporcional de listas preordenadas nas eleições para a Câmara dos Deputados, respeitada a alternância de um nome de cada sexo.
2. PLS n° 268/2011– Financiamento público de campanha: destina recursos ao Tribunal Superior Eleitoral em valor correspondente a R\$7,00 por eleitor inscrito, a serem aplicados exclusivamente por partidos políticos e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais.
3. PEC n° 37/2011 – Suplência de senador: reduz de dois para um o número de suplentes de senador e veda a eleição de suplente que seja cônjuge ou parente do candidato ao Senado.

4. PLS n° 266/2011 – Fidelidade partidária: prevê a perda de mandato por desfiliação partidária em casos nos quais não se configure incorporação ou fusão de legenda, desvio de programa partidário e grave discriminação pessoal.

5. PLS n° 265/2011 – Domicílio eleitoral: veda a transferência de domicílio eleitoral de prefeitos e vice-prefeitos durante o exercício do mandato.

6. PEC n° 40/2011 – Coligações: permite coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias (presidente da República, governador e prefeito).

7. PEC n° 38/2011 – Data de posse e duração de mandato: estabelece a posse do presidente da República em 15 de janeiro e de governador e prefeito em 10 de janeiro. Proposta de mandato de cinco anos para esses cargos foi rejeitada.

8. PLS n° 267/2011 – Cláusula de desempenho: inclui entre os critérios em vigor para funcionamento partidário na Câmara eleger e manter filiados no mínimo três deputados, de diferentes estados.

9. PEC n° 39/2011 – Fim da reeleição: torna inelegível presidente da República, governador e prefeito para os mesmos cargos, no período subsequente.

10. PEC n° 41/2011 – Candidatura avulsa: acaba com a exigência de filiação partidária para candidatos em eleições municipais.

11. PEC n° 42/2011 – Referendo: estabelece que lei ou emenda constitucional que altere o sistema eleitoral seja aprovada em referendo para entrar em vigor.

Ao observar as propostas acima elencadas, é possível dizer que somente duas – a PEC n° 39/2011, que trata do fim da reeleição, e a PEC n° 41/2011, que fala sobre a candidatura avulsa – foram rejeitadas na Comissão de

Constituição e Justiça do Senado e, como consequência, arquivadas; o que não impede uma futura reapreciação.

No que tange aos projetos de lei nºs 265 e 267/2011, que versam sobre domicílio eleitoral e cláusula de desempenho respectivamente, é válido ressaltar que eles foram aprovados no Senado e encaminhados à Câmara para apreciação.

Por fim, quanto às demais propostas – sistemas eleitorais, financiamento público de campanha, suplência de senador, fidelidade partidária, coligações, referendo, data da posse e duração do mandato –, é possível dizer que ainda se encontram em tramitação no Senado Federal.

## Prestação de contas de campanha e quitação eleitoral

Danielle Dantas de Lima<sup>1</sup>

O art. 29, incisos III e IV, da Lei nº 9.504/1997, dispõe que as contas dos candidatos e dos partidos políticos deverão ser apresentadas até o trigésimo dia posterior à realização das eleições e, havendo segundo turno, a prestação de contas dos dois turnos deverá ocorrer até o trigésimo dia após a sua ocorrência.

O conceito de quitação eleitoral abrange, entre outros, a apresentação de contas de campanha eleitoral, conforme dispõe o art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/1997<sup>2</sup>.

Até o pleito de 2006, o candidato que não apresentasse as contas de campanha até o trigésimo dia após as eleições era penalizado com o impedimento de obter certidão de quitação eleitoral no curso do mandato ao qual concorreu. Assim, não observado esse prazo, o candidato ficaria sem quitação eleitoral, a qual somente era restabelecida após a legislatura para a qual tinha concorrido.

Com a Res.-TSE nº 22.715/2008, essa sistemática foi alterada. Para as eleições de 2008, os candidatos que não prestassem contas no prazo teriam de ser notificados, no prazo máximo de 5 dias, para fazê-lo em até 72 horas, sob pena de as contas serem julgadas não prestadas pela Justiça Eleitoral.

Tratou-se, em síntese, de uma segunda chance dada ao candidato a fim de que esse não fosse punido com a imediata restrição da quitação eleitoral. Assim, três situações poderiam ocorrer: a prestação no prazo de



Foto: ASICS/TSE

72 horas da notificação, a prestação sem observância desse último prazo e a não apresentação de contas.

Cumprida a obrigação de prestar contas no prazo de 72 horas, o candidato estaria quite com a Justiça Eleitoral, pois a apresentação é considerada “tempestiva”. Trata-se, portanto, de uma extensão do prazo estabelecido pela Lei nº 9.504/97, considerando que os efeitos da observância dos prazos de até 30 dias após o pleito e de 72 horas após a notificação são equivalentes.

Na segunda hipótese, o candidato ficaria sem quitação eleitoral até o término da legislatura, uma vez que as contas foram apresentadas somente após o prazo, ou seja, “extemporaneamente”.

Se apesar de notificado não prestasse contas (terceira situação), a ausência de quitação eleitoral perduraria durante o mandato ao qual concorreu e até que as apresentasse, ou seja, o decurso do período da legislatura

<sup>1</sup> Bacharel em Direito, servidora do Tribunal Superior Eleitoral, lotada na Corregedoria-Geral Eleitoral.

<sup>2</sup> Art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/1997: dispõe que a quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



não ensejaria o restabelecimento automático da quitação, como ocorria antes da nova sistemática.

A partir da Res.-TSE nº 22.715/2008, o julgamento das contas poderia ser pela aprovação, pela aprovação com ressalvas, pela desaprovação e pela não prestação.

O julgamento pela não prestação ocorreria quando não apresentadas as contas após a notificação a que se refere o art. 27, § 4º, e implicava o impedimento de o candidato obter a certidão eleitoral até o final da legislatura ou até a efetiva apresentação.

As resoluções que regeram as eleições de 2010 (Res.-TSE nº 23.217) e 2012 (Res.-TSE nº 23.376) repetiram a sistemática adotada pela Res.-TSE nº 22.715/2008 no tocante aos prazos. Assim, para o pleito de 2012, os candidatos tiveram de prestar contas até 6.11.2012 (ou 27.11.2012 para os que concorreram ao segundo turno). Não observado esse prazo, deveriam ser notificados para prestarem em até 72 horas, sob pena de terem

as contas julgadas não prestadas e ficarem sem quitação eleitoral.

A Res.-TSE nº 23.376/2012<sup>3</sup>, que disciplinou a prestação de contas nas eleições de 2012, trouxe como principal inovação a “exigência de aprovação das contas eleitorais para a obtenção de certidão e, conseqüentemente, do próprio registro de candidatura”, consoante ensinam Diana Câmara e Virgínia Pimentel<sup>4</sup>.

Entretanto, a Res.-TSE nº 23.382/2012 alterou a Res.-TSE nº 23.376/2012 com a exclusão do § 2º do art. 52, o qual disciplinava que o candidato que tivesse suas contas desaprovadas pela Justiça Eleitoral estaria impedido de obter certidão de quitação eleitoral, e com a transformação do § 1º em parágrafo único.

Dessa forma, com essa decisão, a desaprovação de contas de campanha não impede a obtenção de certidão de quitação eleitoral. Entretanto, ressalta-se que o entendimento não está sedimentado, podendo ser alterado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

<sup>3</sup> Art. 52. A decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos será publicada até 8 dias antes da diplomação (Lei nº 9.504/1997, art. 30, § 1º).

<sup>§ 1º</sup> Na hipótese de gastos irregulares de recursos do Fundo Partidário ou da ausência de sua comprovação, a decisão que julgar as contas determinará a devolução do valor correspondente ao Tesouro Nacional no prazo de 5 dias após o seu trânsito em julgado.

<sup>§ 2º</sup> Sem prejuízo do disposto no § 1º, a decisão que desaprovar as contas de candidato implicará o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral.

<sup>4</sup> CÂMARA, Diana; PIMENTEL, Virgínia. *Direito Eleitoral. Eleições 2012*. Recife: Carpe Diem, 2012, p. 264.

# Tema complementar

## Museu do voto: um projeto de cidadania

*Ane Ferrari Ramos Cajado e Amanda Camylla Pereira Silva\**

Vejo o tempo que passou, montando o tempo que passa, e já respirando a fumaça, do tempo que não chegou. De forma poética e sensível, a composição do músico pernambucano Siba desenha uma imagem sobre a relação entre passado, presente e futuro, fundamental para pensarmos sobre duas formas de o homem relacionar-se com o tempo: a história e a memória.

Para lembrar, nos debruçamos afetivamente sobre o passado, tendo o presente como referência. Nossa percepção sobre o passado, portanto, muda ao longo do tempo. Assim, nosso aniversário de cinco anos tem uma cor quando temos dez anos e pode assumir outra quando dele lembramos aos trinta. Por isso é que o ato de lembrar, noutras palavras, o ato de fazer memória se situa na relação entre passado, presente e futuro. Cada vez que visitamos o passado, ele muda, a depender do momento atual e das expectativas projetadas para o futuro.

Nessa tarefa de memorar, inserimos o evento lembrado em um conjunto maior, assumindo um sentido totalizador e direcionado para um “fim”. Dessa forma, interpretamos nosso passado, explicando determinados eventos como necessários para chegarmos a algum lugar ou para que algo que julgamos importante pudesse acontecer.

Até aqui, abordamos o ato de lembrar como uma ação individual, mas a memória é uma construção social. Dizer isso é reconhecer que a memória pessoal se constitui a partir de recordações compartilhadas pelos outros. Assim, o sentido das nossas memórias pessoais só é possível em conexão com as narrativas coletivas do passado. Por meio dessa estratégia, é estabelecido o diálogo entre os indivíduos e os valores – seja das sociedades, seja dos grupos aos quais pertencem – permitindo a organização dos nossos passos e troços à luz do passado.

Nesse trabalho de organização, intervém a ação de selecionar o que deve ser lembrado e o que precisa ser esquecido. O esquecimento, portanto, faz parte da própria estrutura da memória, não sendo seu oposto. Segundo o historiador Michel Pollack<sup>1</sup>, a memória é seletiva e permeada pelo esquecimento e pelo silêncio. Por isso, a memória necessita de traços, vestígios por meio dos quais ela possa ser reavivada, transmitida e compartilhada. A memória é, portanto, inseparável de seus meios de transmissão como a língua, imagens, sinais, lugares, monumentos, museus, dentre outros<sup>2</sup>.

A escrita da história, ofício do historiador, como a memória, elabora também uma representação do passado a partir do

\* Ane Ferrari Ramos Cajado é Analista Judiciário, lotada na Seção de Acervos Especiais, da Coordenadoria de Biblioteca da Secretaria de Gestão da Informação. Bacharel em História pela Universidade Federal da Bahia. Amanda Camylla Pereira Silva é estagiária da Seção de Acervos Especiais e estudante de História da Universidade de Brasília.

<sup>1</sup> POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. Estudos Históricos. Vol. 2, nº 3, Rio de Janeiro, 1989. Disponível em: [http://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria\\_esquecimento\\_silencio.pdf](http://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria_esquecimento_silencio.pdf). Acesso em: 16 nov. 2012.

<sup>2</sup> CATROGA, Fernando. *Memória e História* In: PESAVENTO, Sandra Jatahy (org). Fronteiras do milênio. Porto Alegre: Universidade / UFRGS, 200, p. 48.

presente. Essa elaboração, entretanto, assenta-se na análise e na crítica dos vestígios do passado, articulando métodos e teorias. Nessa reconstrução do passado, a história utiliza argumentos numa estratégia de convencimento colocada em ação pelas narrativas historiográficas<sup>3</sup>.

Memória e história, portanto, constituem-se em formas de manejar o tempo, estabelecendo, entre si, uma complexa relação marcada por aproximações e distanciamentos. Ambas, como vimos, referem-se ao passado, o que implica dizer que as narrativas sobre ele não são uma mera imitação do espaço e do tempo que já se foram. Tanto uma quanto a outra constroem representações, reinterpretando o passado a partir da interrogação de indícios e traços, buscando, assim, ordenar o caos dos acontecimentos mergulhados nas brumas da lembrança e do esquecimento.

Além dessas relações entre memória e história, é possível firmar outras: se, por um lado, a memória pode servir de documento e fonte para a escrita da história, esta, por outro, pode ser também fonte produtora – e legitimadora – de memórias e tradições. Dessa forma, a constituição da memória e da história são também campos de disputa social no presente. Cada grupo, à sua maneira, busca estabelecer aquilo que deve ser lembrado e como deve ser lembrado. Sendo assim, torna-se fundamental que as histórias e as memórias instituídas sejam revisitadas e olhadas sob novas perspectivas para que possamos compreender quais estratégias contribuíram para que elas chegassem até nós da maneira como nós as conhecemos.

Os museus se inserem nessa disputa pela relação estreita que mantêm com os campos da memória e da história. Dessa constatação emerge o papel social de tais instituições que não pode ser negligenciado. De acordo com o Mario Chagas<sup>4</sup>, a palavra “museu” tem origem na Grécia, no Templo das Musas, localizado em Crotona (século VI a.C.). As musas, na mitologia grega, são filhas de Zeus, deus grego identificado com o poder, e mnemósine (memória). Assim, segundo o autor, os museus são simultaneamente lugares de poder e lugares de memória. A partir dessa relação, os museus podem, conforme Chagas, ser “espaços celebrativos da memória do poder ou equipamentos interessados em trabalhar com o poder da memória”<sup>5</sup>. Tomando o primeiro caminho, os museus representariam a memória dominante de um único grupo social, étnico, econômico, sendo espaços pouco democráticos onde predomina o argumento de autoridade. Já a segunda escolha aponta para um museu capaz de servir como instrumento para o desenvolvimento social, estimulando novas produções e abrindo-se para o diálogo com as diversidades culturais.

Considerando essas questões, buscamos, no Museu do Voto, investigar (e recontar) a história das experiências eleitorais no país. A história da Justiça Eleitoral começa no século XX, mas a história das eleições no Brasil é quase tão antiga quanto a chegada dos portugueses em nosso território. De lá para cá, o direito de votar e ser votado foi garantido, vetado, ampliado, restringido, instrumento utilizado por quem queria permanecer no poder, mas também símbolo do livre exercício dos direitos políticos.

<sup>3</sup> *Idem, ibidem*, p.p. 53-54.

<sup>4</sup> Mario Chagas é pesquisador e professor universitário, atuando na área de museologia, com ênfase em museologia social, memória social, instituições de memória e patrimônio cultural.

<sup>5</sup> CHAGAS, Mario. *Memória e poder: dois movimentos*. Cadernos de Sociomuseologia. Museus e políticas de memória, vol. 19, n° 19, 2002, p. 62.

Essas transformações ao longo do tempo tornam-se visíveis quando observamos a trajetória dos conceitos<sup>6</sup> – palavras que traduzem ideias sobre uma realidade – que as sociedades em diferentes períodos elaboraram para pensar e orientar suas práticas eleitorais. Assim, para um mesmo vocábulo eleitoral – cidadão, por exemplo – foram atribuídos, ao longo do tempo, sentidos e conteúdos diferentes. A partir da investigação sobre tais sentidos e conteúdos é possível compreender como os conflitos políticos e sociais se estruturaram e quais soluções foram encontradas para enfrentar as questões específicas em cada época. Dessa forma, na curadoria do Museu do Voto, procuramos evidenciar os sucessivos sentidos dados aos conceitos político-eleitorais, os quais foram ressignificados pelas gerações até chegar ao tempo presente.

O projeto de curadoria do Museu do Voto também abarca a discussão sobre a forma como os sujeitos históricos agiram em seu tempo e projetaram o seu futuro. Ao olhar as experiências eleitorais vividas em cada período da história, percebemos que essas devem ser entendidas como um fenômeno complexo que se realiza em dois planos. Por um lado, as eleições são uma experiência oficial, tendo em vista que acontecem por iniciativa do Estado que formula as regras do jogo político. Por outro, há uma série de práticas experimentadas pelos que partilham do universo eleitoral, práticas essas que possuem uma lógica própria com pontos de aproximação e de distanciamento do quadro legal proposto oficialmente. Dessa forma, nesse projeto, buscamos explicitar nos processos e procedimentos eleitorais as articulações entre as experiências, memórias

e tradições que as constituíam e os planos, projetos e desejos para o futuro que foram vislumbrados.

Para além dessas análises sobre a história eleitoral, entendemos que o Museu do Voto é um local onde as experiências passadas se encontram e podem ser ressignificadas e onde também um horizonte se abre, permitindo que pensemos, a partir das experiências ali representadas e daquelas vividas atualmente, um futuro em relação à democracia que queremos ajudar a construir.

Recorrendo à belíssima definição de museus tecida por Mario Chagas, entendemos que:

Eles são janelas, portas e portais; eles poéticos entre a memória e o esquecimento, entre o eu e o outro; eles políticos entre o sim e o não, entre o indivíduo e a sociedade. Tudo o que é humano tem espaço nos museus. Eles são bons para exercitar pensamentos, tocar afetos, estimular ações, inspirações e intuições.<sup>7</sup>

Nesse sentido, o museu tem como proposta ser um espaço de reflexão sobre o passado, o qual não é estanque, ao contrário, pode ser revisitado, reinterpretado. Por outro lado, a partir desse trabalho de reflexão, o museu procura também instigar no visitante questionamentos acerca do futuro: qual democracia queremos? Que cidadania caberá nessa democracia?

Ao (re)contar a história eleitoral em nosso país, o Museu do Voto procura demonstrar que todos nós, enquanto sujeitos históricos, construímos nossa própria realidade. Quando percebemos o poder criador de nossas ações passamos a ter mais consciência dos nossos

<sup>6</sup> Reinhart Koselleck, historiador alemão, nos serviu de base teórica para o trabalho com a história dos conceitos. Koselleck propõe analisar os conceitos ao longo do tempo, buscando evidenciar seus diferentes sentidos em cada época. Segundo o historiador, os conflitos políticos e sociais de uma época devem ser lidos e entendidos dentro do seu horizonte conceitual específico.

<sup>7</sup> CHAGAS, Mario. *Os museus são bons para pensar, sentir e agir*. Músas- Revista Brasileira de Museus e Museologia, Rio de Janeiro, n° 3, 2007, p. 6.

atos e dos seus impactos na sociedade. Assim, nasce a convicção de que os valores, os comportamentos e as práticas podem adquirir novos significados. Esperamos que o museu do TSE possa instigar nos seus visitantes a formulação de novas ideias e novas realidades – de uma nova democracia ou uma nova cidadania – contribuindo, assim, para um maior empoderamento político e cultural da sociedade brasileira.



## Sugestões de leitura

### ***A essência da Constituição* – Ferdinand Lassalle, Editora Lumen Juris – 2009**

Ferdinand Lassalle (1825-1864) – um precursor da social-democracia alemã – proferiu conferência (1863) que baseou a produção do livro *A Essência da Constituição*, uma significativa obra para o estudo do Direito Constitucional. Na obra, o autor versa sobre a sociologia das constituições por meio de uma análise de seus fundamentos essenciais (sociais e políticos), apresentando uma abordagem de alcance acadêmico e popular.



### ***Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil* – Victor Nunes Leal, Editora Companhia das Letras – 2012**



Republicado em 2012 pela Companhia das Letras, *Coronelismo, enxada e voto* mostra como o coronelismo foi o principal suporte político da chamada República Velha e como a transformação dos grandes proprietários de terras em oficiais da Guarda Nacional selou a aliança entre o poder público e os interesses privados. A obra apresenta documentos históricos, legislações e dados estatísticos e encontra-se disponível na biblioteca do TSE.

## **Cora Corujita**

### **Ação de incentivo à leitura**



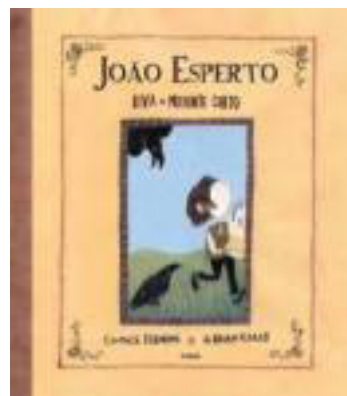
A Cora Corujita é a mascote da ação de incentivo à leitura da biblioteca do TSE. Seu objetivo é incentivar o gosto pela leitura literária.

Ela estará sempre voando pela revista eletrônica com indicações de leitura e dicas para nossos pequenos leitores.

A Cora Corujita indica:

### ***João esperto leva o presente certo* – Candance Fleming, Editora Farol – 2011**

O livro retrata a história de João, um menino pobre que foi convidado para a festa de aniversário da princesa. Como não tinha dinheiro para comprar um presente, teve a ideia de, ele mesmo, preparar um lindo bolo. Mas, no caminho até o castelo, ele se depara com muitos desafios, como passar pela floresta, por ursos, corvos. Resta descobrir se o presente resistirá a tudo isso.



### ***Branca de Neve e as sete versões* – José Roberto Torero e Marcus Aurelius Pimenta, Editora Alfaguara Brasil – 2011**



Trata-se de uma releitura do clássico conto de fadas da Branca de Neve. Os autores apresentam sete versões diferentes da mesma história, com vários finais, e quem decide o que vai acontecer é o próprio leitor.

## Perguntas da Central do Eleitor

*1. Nas eleições municipais, concorreram dois candidatos ao cargo de prefeito, sendo que o mais votado está com o pedido de registro indeferido com recurso. Nesse caso, haverá novas eleições ou o segundo colocado assume?*

O candidato cujo registro esteja sub judice permanece na disputa eleitoral até o julgamento final do processo de registro de candidatura pela Justiça Eleitoral.

Se a impugnação da candidatura para prefeito for confirmada em definitivo pela Justiça Eleitoral após as eleições, assumirá o cargo o segundo colocado. Contudo, se o vencedor com registro cassado tiver obtido mais de 50% dos votos, serão realizadas novas eleições, na forma prevista pelo art. 224 do Código Eleitoral.

*2. Serão considerados válidos os votos concedidos a um candidato que esteja com o pedido de registro sub judice? Nesse caso, o processo será apreciado pela Justiça Eleitoral até o término do período eleitoral?*

O candidato que tiver seu registro sob apreciação judicial poderá continuar na disputa eleitoral, ficando a validade de seus votos condicionada ao deferimento de seu registro pela instância superior.

Os processos de registro de candidaturas têm prioridade sobre quaisquer outros, devendo a Justiça Eleitoral adotar as providências necessárias para o cumprimento dos prazos

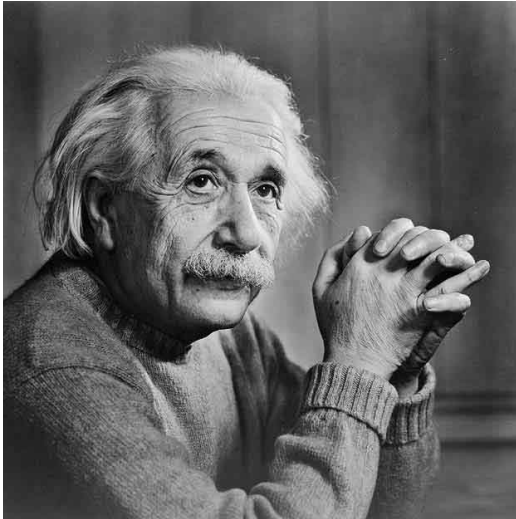
previstos pela legislação eleitoral, inclusive com a realização de sessões extraordinárias.

*3. O candidato que – em virtude de compra de voto nas eleições de 2008 – teve o registro indeferido será considerado inelegível para o pleito de 2012 por aplicação da aplicação da Lei da Ficha limpa?*

Configurada a prática de captação ilícita de sufrágio por decisão proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, o candidato será considerado inelegível pelo período de oito anos a contar da eleição de 2008, conforme determina a Lei da Ficha Limpa, alcançando, assim, o pleito de 2012.

# Para refletir

## Albert Einstein



*Temo o dia em que a tecnologia se sobreponha à humanidade. Então o mundo terá uma geração de idiotas.*

<http://primeiraedicao.com.br/noticia/2012/10/10/premio-nobel-de-fisica>

## Clarice Lispector

*Que ninguém se engane: só se consegue a simplicidade através de muito trabalho.*

<http://www.ronald.com/frases-pensamentos-citacoes-de/clarice-lispector>



## Madre Tereza de Calcutá



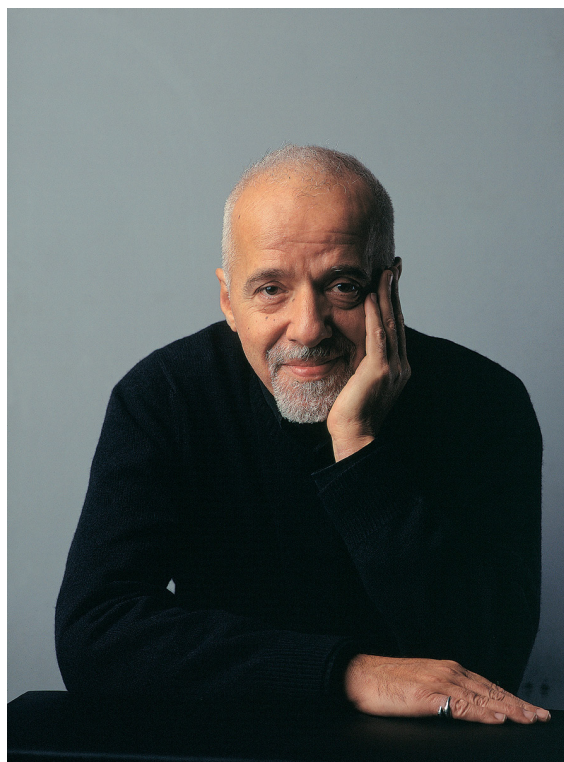
*Tua força interior e tuas convicções não têm idade.*

<http://www.slideshare.net/curiosidades/dali-e-frases-de-mulheres-famosas>

## Paulo Coelho

*O segredo não está no que você diz, mas na maneira como você diz.*

<http://www.fraseseproverbios.com/frases-de-paulo-coelho.php>







Esta obra foi composta na fonte Helvetica Medium,  
corpo 11, entrelinhas de 16,4 pontos.